



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 285, DE 09/09/1975.

Autoriza Conceder Subvenções.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1976.

À Fundação Municipal de Saúde de Itatiaiuçu	Cr\$- 80.000,00
À Caixa Escolar das RE.RH.Mansel Dias Correa	Cr\$- 18.000,00
As Nubral Municipal	Cr\$- 5.000,00
À Campanha Nacional de Alimentação Escolar	Cr\$- 3.000,00
À Conselho Particular Vicentino de Itatiaiuçu	Cr\$- 3.000,00
À Lira São Sebastião	Cr\$- 1.000,00
À Associação Brasileira de Municípios	Cr\$- 700,00
À Associação Mineira de Municípios	Cr\$- 300,00
Total	Cr\$-112.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1976.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE SETEMBRO DE 1975.


ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL